

DECRETO N° 4.389 DE 01 DE MARÇO DE 1991

(Publicado no Diário Oficial de 02 e 03/03/1991)

Modifica o Anexo 07 do Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A redução da base de cálculo prevista no Anexo 07 do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 2.460/89, passa a ser de 65% para a posição “7202”, com vigência retroativa a partir de 1º de novembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR, em 01 de março de 1991.

NILO COELHO

Governador

Asclepíades Antonio Soledade
Secretário da Fazenda